



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 10/04/2026

Hora: 11:12:14

PEDIDO DE COMPRA: 000099 / 2026
EMIÇÃO: 24/02/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de PISO ANTIDERRAPANTE e ARGAMASSA COLANTE para a EMEF Osório Rocha Chaves. Recurso Projeto de Lei Nº 70/2025, Emenda Impositiva Orçamento Nº 029/2025, Autoria: vereadora Ilda Terezinha Gelhen Rigon

Justificativa: A compra é necessária para colocação dos pisos na área externa coberta que fica atrás da escola, sendo que somente uma parte se encontra com piso. Recurso Projeto de Lei Nº 70/2025, Emenda Impositiva Orçamento Nº 029/2025, Autoria: vereadora Ilda Terezinha Gelhen Rigon

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de PISO ANTIDERRAPANTE e ARGAMASSA COLANTE para a EMEF Osório Rocha Chaves.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra é necessária para colocação dos pisos na área externa coberta que fica atrás da escola, sendo que somente uma parte se encontra com piso.

Recurso Projeto de Lei Nº 70/2025, Emenda Impositiva Orçamento Nº 029/2025, Autoria: vereadora Ilda Terezinha Gelhen Rigon

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de piso antiderrapante e argamassa colante para a área externa coberta que fica nos fundos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Rocha Chaves.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais referidos neste termo de referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Aquisição de PISO ANTIDERRAPANTE e ARGAMASSA COLANTE para a EMEF Osório Rocha Chaves.

Especificações:

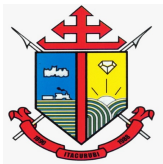
- Piso Cerâmico PEI 4- Área Externa- Antiderrapante – 50x50 cm – Cinza claro/Grafite;
- Argamassa Colante ACII, saco 20KG

Da entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinza) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco)**



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 10/04/2026

Hora: 11:12:14

dias, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no prazo e condições determinadas neste termo de referência.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 10/04/2026

Hora: 11:12:14

Da entrega:

Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis os seguintes servidores:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de NOEMIA AMÉLIA MEDEIROS DA SILVA, Diretora.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após o recebimento e conferência do produto; e emissão de nota fiscal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.694,65. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 747 SUB. VINCULO: 500.05

RECURSO: (500)

FONTE: Emenda Impositiva Ilda Gehlen



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 10/04/2026

Hora: 11:12:14